

**O TRABALHO POLICIAL REALIZADO PELO BATALHÃO MARIA DA PENHA
NO ANO DE 2023: uma análise sob a ótica da teoria do trabalho policial de David
Bayley**

THE POLICE WORK CARRIED OUT BY THE MARIA DA PENHA BATTALION IN
THE YEAR 2023: AN ANALYSIS FROM THE PERSPECTIVE OF DAVID BAILEY'S
THEORY OF POLICE WORK

Lucas Reis Silva Couto*
Leon Denis da Costa**

RESUMO

O presente artigo tem o objetivo de expor o trabalho policial realizado pelo Batalhão de Polícia Militar Maria da Penha. A pesquisa foi realizada a partir da teoria do trabalho policial de David Bayley, com exploração dos registros de ocorrências realizados pela unidade no período de janeiro a outubro de 2023, além de uma revisão bibliográfica sobre as atribuições, situações e resultados da atividade policial e as atribuições do Batalhão especializado no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar. Os resultados sugerem uma desmistificação da visão da atividade policial como sendo uma ocupação prioritária de aplicação da lei, verificando-se que as condutas policiais destinam-se muito mais para a prevenção do que para a repressão.

Palavras-chave: Batalhão. Trabalho. Policial. Violência doméstica.

ABSTRACT

This article aims to expose the police work carried out by the Maria da Penha Military Police Battalion. The research was carried out based on David Bayley's theory of police work, exploring the records of occurrences carried out by the unit from January to October 2023, in addition to a bibliographic review on the attributions, situations and results of police activity and the responsibilities of the Battalion specialized in assisting women in situations of domestic and family violence. The results suggest a demystification of the view of police activity as being a priority occupation of law enforcement, verifying that police conduct is intended much more towards prevention than repression.

Keywords: Battalion. Work. Police officer. Domestic violence.

* Aluno do Curso de Formação de Praças, Turma Q Goiânia, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: lucas.reis.couto@gmail.com

** Tenente-Coronel PMGO. Professor Titular da Especialização em Polícia e Segurança Pública. Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública e Mestre em Sociologia. E-mail: leondenis1978@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, teve a sua criação direcionada ao combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, trazendo em seu texto que toda mulher, independentemente de qualquer condição, é detentora dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, de forma que a elas devem ser asseguradas as conjunturas necessárias a uma vida sem violência (BRASIL, 2006). Para tanto, a norma estabelece uma corresponsabilidade entre a família, a sociedade e o Estado para a consecução da erradicação das diversas formas de violência contra a mulher, a saber: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (BRASIL, 2006).

Embora transpassados 17 anos da criação da Lei Maria da Penha, a violência de gênero, em especial a violência doméstica e familiar, ainda é um grande desafio de segurança pública no Brasil, tendo os dados de estatística criminal do Fórum Brasileiro de Segurança Pública demonstrado a “existência de uma epidemia de violência contra a mulher no Brasil” (BUENO, 2023) e um assinalado crescimento, em 2022, no que tange a todas as formas de agressão contra a população feminina (BUENO, 2023).

Diante do cenário alarmante apresentado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, torna-se necessária a realização de estudos e debates sobre a temática como forma de identificar e analisar as políticas públicas adotadas pelo estado brasileiro em face da tônica em questão. Tudo isto como forma de propiciar elementos para o adequado enfrentamento e combate à violência doméstica e familiar.

Dessa maneira, torna-se imperioso destacar a atuação do Estado de Goiás, o qual, visando dar aplicabilidade à Lei Maria da Penha, criou, no âmbito da Polícia Militar de Goiás, no ano de 2016, na cidade de Goiânia, por meio do Decreto Estadual nº 8.524, a Patrulha Maria da Penha e em 2020, por meio da Lei 20.869, o Batalhão Maria da Penha. Ambas as iniciativas surgem como forma de garantir apoio e atendimento especializado e qualificado às vítimas de violência doméstica, atendendo as principais peculiaridades e necessidades das vítimas.

Nesse sentido, o presente trabalho se justifica ao buscar tecer uma análise sobre a atuação especializada do Batalhão Maria da Penha ao longo do ano de 2023, investigando e examinando a natureza do trabalho policial prestado, tudo isto como forma de compreender as atribuições, as situações enfrentadas e os resultados alcançados pelo órgão institucional. Para tanto, o trabalho busca responder à seguinte pergunta: em que consiste a atividade policial prestada pelo Batalhão Maria da Penha da Polícia Militar de Goiás?

Deste modo, o objetivo deste estudo é compreender qual a natureza preponderante do trabalho policial realizado pelo Batalhão Maria da Penha da Polícia Militar de Goiás, se de aplicação da lei criminal ou se de manutenção da paz – atividades de caráter assistencial ou de prestação de serviço ao público. Para tanto, o estudo fora desenvolvido tendo-se por base o referencial teórico da teoria do trabalho policial instituída pelo cientista político David Bailey.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 A DEFINIÇÃO DE POLÍCIA

A conceituação do termo polícia encontra correspondência com a própria caracterização do Estado moderno, o qual, segundo Weber, assume com exclusividade a utilização legítima da violência física (WEBER, 2004).

A concepção Weberiana assume posição especial ao embasar grande parte das abordagens conceituais de polícia (HAGEN, 2005 e SANTOS, 2012), sendo percebida como a instituição legitimada para a utilização do uso interno da força física, de forma que a polícia passa a representar a ferramenta pela qual se materializa o monopólio do uso exclusivo da força física pelo Estado (SANTOS, 2012).

Nesse sentido, ressalta-se a contribuição teórica do cientista social norte americano David Bayley que, ao realizar uma pesquisa comparando as instituições policiais de vários países, identificou três elementos fundamentais para a existência e identificação das polícias no transcorrer da história humana, a saber: força física, uso interno e autorização coletiva (BAYLEY, 2001).

Para o autor, o conceito de polícia pode ser representado como sendo um conjunto de pessoas que possuem autorização de um determinado grupo social para agir, por meio da imposição da força física, de forma a normatizar as relações existentes entre as pessoas do próprio agrupamento (BAYLEY, 2001).

Reconhece-se o policial, dentro da teoria de Bayley, como sendo o agente imbuído da competência exclusiva para a utilização da força física no controle comportamental dos indivíduos. Mais do que a própria utilização em si da força, o elemento marcante desse atributo é a detenção da autorização para utilizá-la, mesmo que em boa parte das situações ela sequer será manejada (BAYLEY, 2001).

Já o atributo da utilização interna reflete o uso no seio da comunidade, dentro de um território, servindo como elemento diferenciador das forças armadas, as quais também detém

a autorização do uso da força, contudo, esta se dá contra potências estrangeiras, na defesa do território nacional (BAYLEY, 2001).

No que tange a autorização coletiva enquanto elemento fundante do conceito de polícia, verifica-se que os agrupamentos humanos, com base na teoria do contrato social, abrem mão do poder de autotutela, atribuindo ao Estado a competência para a utilização da força para o atendimento dos interesses da coletividade. Tal característica é essencial para apartar da definição de polícia todas aquelas pessoas que empregam a força em busca de ensejos particulares (BAYLEY, 2001).

Superada a análise quanto ao referencial teórico da definição de polícia, passar-se-á ao exame do conceito de trabalho policial, termos que, embora sejam correlatos, não se confundem.

2.2 O TRABALHO POLICIAL

Conforme inicialmente relatado na introdução do corrente trabalho, o escopo do artigo é o estudo a respeito do trabalho policial desenvolvido pelo Batalhão de Polícia Militar Maria da Penha. Para isso, torna-se necessário compreender a acepção do termo “trabalho policial”, tendo a presente pesquisa se utilizado do referencial teórico desenvolvido pelo cientista político norte-americano David Bayley na obra Padrões de Policiamento.

Embora a atividade policial tenha como elemento comum a autorização para a utilização da força física para normatizar as relações entre pessoas de uma determinada comunidade, essa característica não é suficiente para descrever todas as atividades que a polícia realiza, de forma que é usual encontrarmos várias outras responsabilidades atribuídas à instituição. Mais do que isso, nem sempre o elemento da utilização da força estará presente nas atividades desempenhadas pela polícia, mesmo que haja a devida autorização para tal.

Dessa análise inicial, nota-se que a delimitação daquilo que a polícia de fato realiza não se constitui em tarefa fácil. A real compreensão da atividade policial, portanto, conforme percebido por Bayley, perpassa o exame de conceitos, legislações e responsabilidades, devendo ser analisado o próprio comportamento cotidiano das instituições policiais (BAYLEY, 2001).

É nesse sentido que o autor propõe três maneiras descritivas do trabalho policial, tendo-se por base diferentes fontes de informação. Assim, o ofício policial pode, em uma primeira análise, ser compreendido em face daquilo que a polícia está destinada a realizar; já em um segundo exame, compreende-se o serviço da polícia com base nas situações

confrontadas pela instituição no exercício das suas funções; e em última observação, o mister policial pode ser entendido com base nas ações empregadas ao se deparar com as situações de trabalho. Dessa maneira, de forma sintética, o autor nos apresenta que a compreensão do trabalho policial é fruto da análise daquilo que ele intitulou de atribuições, situações e resultados (BAYLEY, 2001).

Ao se referir às atribuições, Bayley retrata o detalhamento institucional das tarefas operadas pelos membros das forças policiais. Assim, dentro dessa dimensão de estudo, o autor identifica seis tipos de atividades operacionalizadas, a saber: patrulhamento, investigação criminal, controle de trânsito, administração interna e controle auxiliar (BAYLEY, 2001).

Outrossim, as atribuições podem ser subdivididas em duas subcategorias, tendo-se por base o direcionamento principal da atribuição, se ao Estado ou se ao público. Dessa diferença de destinação, o autor propõe a distinção entre designações de instigação proativa e reativa, sendo as primeiras aquelas cujo contato advém de uma iniciativa da própria polícia, enquanto as últimas refletem as de iniciativa do próprio público (BAYLEY, 2001).

Muito embora as atribuições proporcionem um importante modelo de análise da atividade policial, há de se observar a superficialidade deste indicador, uma vez que a grande maioria das polícias ao redor do mundo recebem a atribuição básica de exercer o patrulhamento. Contudo, o próprio termo patrulhamento representa uma atividade diversificada, composta de várias outras atividades, de forma que essa atribuição não é suficiente para o esclarecimento daquilo que realmente a polícia realiza (BAYLEY, 2001).

Por situações, deve-se entender as ocorrências com as quais as instituições policiais acabam por se deparar durante a rotina de trabalho. Nessa dimensão, é possível se verificar os casos dos mais variados tipos de crimes em andamento e que estão previstos dentro da legislação penal de um determinado país. Assim, pode-se citar como exemplos de situações policiais os seguintes casos: acidentes de trânsito; violência doméstica e familiar; distúrbios civis; crimes patrimoniais; crimes sexuais; desaparecimento de pessoas, dentre outros (BAYLEY, 2001).

As situações enfrentadas pela polícia são de grande heterogeneidade, assim como a própria natureza das necessidades e demandas da sociedade, porém, é possível subcategorizá-las em duas espécies, a saber: as que envolvem violações da lei e as que não envolvem. É dessa diferenciação que muitas vezes tem-se a ideia da atuação dos policiais enquanto agentes da lei ou agentes da paz (BAYLEY, 2001).

Bayley, ao estudar uma amostra de dados policiais de nove países, identificou que a grande maioria das situações policiais poderia ser enquadrada dentro de uma das dez

categorias que se seguem: emergência criminal; queixa e investigação criminal; emergência não-criminal; prevenção ao crime; cuidado com pessoas incapacitadas ou incompetentes; briga ou disputa; aconselhamento; trânsito; controle da multidão; e investigação não criminal (BAYLEY, 2001).

Convém destacar que dessa categorização e da análise dos dados estatísticos de sua pesquisa, Bayley (2001) observa uma prevalência mundial de que o trabalho mundial encontra-se dominado por situações de caráter não-criminal. Nesse sentido, destacam-se as contribuições de Reiner que, com base em descobertas empíricas, desmistificou a ideia de que a função principal da polícia seria de aplicação da lei criminal, tendo identificado, em contrapartida, uma preponderância nas atividades de manutenção da paz, as quais detém um caráter assistencial e de serviço público (DA COSTA, 2017).

Ato contínuo, ao versar sobre resultados, Bayley se propõe a analisar as ações que são operadas pelas instituições policiais ao se depararem com as situações enfrentadas em serviço. Assim, a grande pergunta regente é: O que os policiais fazem ao terem que lidar com determinada situação? Desse mister de ações, das quais citam-se as prisões, advertências, admoestações, salvamentos com técnicas de primeiros socorros, abordagens pessoais, dentre outras, o autor oferta duas categorias de estudo: ações de imposição e de não imposição. O parâmetro capaz de permitir o estabelecimento dessa divisão é exatamente a verificação da conduta policial na repressão física do comportamento (BAYLEY, 2001).

Por fim, convém destacar que embora atribuições, situações e resultados sejam definições diferentes, há uma relação de interdependência entre eles, de forma que um conceito acaba por influenciar na delimitação dos demais. Tal liame pode ser muito bem verificado na obra de Bayley, vejamos:

“A estrutura das atribuições afeta os tipos de situação com os quais a polícia se envolve; as situações influenciam o espectro de resultados prováveis; os resultados dão forma às situações que o público é encorajado a levar até a polícia; e as situações ajudam a determinar as atribuições formais dentro da organização policial”. (BAYLEY, 2001, p. 120).

Vencida a exposição em face do referencial teórico sobre o trabalho policial, buscar-se-á tecer alguns comentários sobre a Lei Maria da Penha e o seu contexto de formação, bem como algumas de suas principais disposições.

2.3 A LEI MARIA DA PENHA

Publicada em 07 de agosto de 2006, a Lei nº 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, representa um dos mecanismos centrais do ordenamento jurídico nacional voltados para a formulação de políticas públicas direcionadas ao combate da violência doméstica e familiar contra a mulher (LOPES, 2022).

O contexto de elaboração da referida legislação se deu após a condenação internacional do Brasil em 2001 pela Comissão Interamericana. À época, esteve em voga o caso Maria da Penha, onde se reconheceu a negligência e a omissão do estado e da justiça brasileira em face dos episódios sórdidos provocados pelo ex-marido da vítima. Assim, como consequência da condenação, a Corte emitiu uma recomendação para que fosse operacionalizada uma reforma do sistema legislativo nacional, buscando o enfrentamento da violência contra a população feminina (LOPES, 2022).

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha, ao instituir ferramentas aptas a combater a violência doméstica e familiar, reflete os esforços assumidos pelo Brasil no cenário internacional, como a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de 1996 (LOPES, 2022). Ademais, representa um empenho na consolidação do fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana e do objetivo fundamental de promoção do bem de todos, sem preconceitos e discriminação de qualquer natureza (BRASIL, 1988). Outrossim, retrata um esforço na preservação da família, enquanto elemento basilar da sociedade brasileira, merecendo uma defesa especial do ente estatal (BRASIL, 1988).

O texto legal vem trazer a ideia de que a toda e qualquer mulher, seja qual for a sua condição ou particularidade, constitui-se como sujeito de direito, sendo, portanto, detentora dos direitos fundamentais inerentes à sua natureza humana. Dessa forma, a ela devem ser asseguradas as perspectivas de uma vida que careça de violência, devendo ser resguardadas a sua saúde física e moral, bem como o desenvolvimento moral, intelectual e social (BRASIL, 2006).

A legislação em análise, vem trazer a definição do termo violência doméstica e familiar contra a mulher como sendo qualquer conduta, seja por comissão ou omissão, que esteja fundamentada no gênero e acarrete violações aos direitos fundamentais da mulher, como morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Para tanto, a norma estabelece os âmbitos de ocorrência da conduta lesiva, a saber: unidade doméstica; familiar; e relação íntima de afeto (BRASIL, 2006).

Ademais, cumpre destacar que a Lei Maria da Penha estabelece as diversas formas

pelas quais se opera a violência doméstica e familiar, sendo elencados cinco tipos principais não taxativos, a saber: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

Uma vez analisado o contexto de criação e as principais disposições normativas, a presente pesquisa se dedicará a fornecer informações a respeito do Batalhão Maria da Penha, analisando as suas legislações de regência e o histórico de criação.

2.4 O BATALHÃO MARIA DA PENHA

Como forma de dar aplicabilidade às disposições contidas na Lei nº 11.340/2006 e promover um atendimento qualificado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, o Estado de Goiás instituiu, no âmbito da Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha em 2015, tendo as suas atividades sido regulamentadas através do Decreto Estadual nº 8.524/2016.

Diante do sucesso da Patrulha em Goiás, tendo se observado uma redução das ocorrências relacionadas à violência doméstica contra a mulher e uma inibição na reincidência de situações de agressão desde a sua implementação (GUIMARÃES, 2020), o governo do Estado ampliou e concentrou as atividades dessa temática ao criar, em 7 de outubro de 2020, por meio da Lei 20.869, o Batalhão de Polícia Militar “Maria da Penha”.

O Batalhão Maria da Penha, como ficou conhecido, enquanto uma Organização Policial Militar – OPM – do Estado de Goiás, encontra-se diretamente subordinado ao 1º Comando Regional da Polícia Militar – 1º CRPM (GOIÁS, 2021). Atualmente, a sede situa-se na Avenida Perimetral, Quadra 6, nº 1.736, no Setor Coimbra.

Cumprido destacar que a própria lei de regência da instituição estabelece uma preferência pelo comando do Batalhão ser operacionalizado por uma policial militar feminina (GOIÁS, 2020), regra esta que têm sido cumprida à risca, tendo a primeira comandante sido a Tenente-Coronel Michella Rodrigues e, atualmente, a Major Dyrle Seixas Santana.

Após essa breve descrição de aspectos centrais do Batalhão Maria da Penha, serão estabelecidos os parâmetros metodológicos aplicados à corrente pesquisa e, posteriormente, será aplicada a teoria do trabalho policial às atividades do órgão institucional.

3 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento e a consecução da presente pesquisa, foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos: levantamento bibliográfico e análise documental.

A pesquisa bibliográfica baseou-se na leitura e seleção de artigos, dissertações e livros para o levantamento de informações referentes à história do Batalhão Maria da Penha da Polícia Militar de Goiás. Outrossim, foi utilizada para a análise e compreensão da Teoria de Polícia de Egon Bittner; a Teoria do Trabalho Policial de David Bailey; entre outros autores.

Ademais, identificou-se autores responsáveis por pesquisas similares dentro do contexto da atividade policial militar do Estado de Goiás. Da mesma forma, buscou-se produções acadêmicas voltadas para discussões sobre a violência doméstica e as estatísticas envolvendo casos adstritos aos crimes previsto na Lei Maria da Penha.

A pesquisa documental esteve amparada na análise e estudo dos documentos institucionais relacionados ao Batalhão Maria da Penha da Polícia Militar de Goiás, como o Decreto Estadual 8.524/2016 e a Lei 20.869/2020, e suas normas procedimentais, como o Procedimento Operacional Padrão da Polícia Militar de Goiás.(GOIÁS, 2023)

Ato contínuo, como forma de operacionalizar a Teoria do Trabalho Policial, especialmente quanto aos conceitos de situações e resultados, buscando compreender no que consiste a maior parte do trabalho policial, foi realizada pesquisa extraída da plataforma do sistema de Registro de Atendimento Integrado (RAI) do Observatório de Segurança Pública da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás. Para tanto, foram selecionadas as ocorrências e atendimentos realizados pelo Batalhão Maria da Penha no período compreendido entre 01/01/2023 e 30/09/2023.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 ATRIBUIÇÕES

O Batalhão Maria da Penha, conforme visto na corrente pesquisa, surge como maneira de trazer aplicabilidade e dar efetividade às disposições contidas na Lei Maria da Penha, representando um contraponto à sistemática violação dos direitos das mulheres.

Diante desse objetivo, torna-se imperioso evidenciar que ao Batalhão foram destinadas uma série de atribuições. Ademais, destaca-se que o órgão incorporou as incumbências outrora designadas à Patrulha Maria da Penha, de forma que podemos verificar o seguinte conjunto de designações:

“I – realizar atendimento policial militar de natureza preventiva às mulheres identificadas como vítimas de violência doméstica e familiar, especialmente por meio de visitas comunitárias e solidárias;

- II – promover reuniões sistemáticas com órgãos da Segurança Pública e demais órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher;
 - III – apoiar outros órgãos integrantes de Rede de Atendimento à Mulher, na fiscalização sistemática do cumprimento das medidas protetivas de urgência;
 - IV – alimentar o Sistema Integrado de Atendimento e Emergência (SIAE) com informações pertinentes a respeito de atendimento específico à mulher vítima de violência doméstica e familiar, bem como de fiscalização de medidas protetivas;
 - V – orientar e recomendar as medidas protetivas aplicáveis a cada atendimento”.
- (GOIÁS, 2020; GOIÁS, 2021).

Para além desse arcabouço de destinações, há de ser observado ainda o papel do Batalhão nos processos de formação de profissionais devidamente capacitados para o atendimento especializado e qualificado às vítimas de violência doméstica e familiar. Nesse sentido, compete também ao órgão institucional uniformizar os protocolos de atendimento da Polícia Militar de Goiás frente aos crimes elencados na Lei Maria da Penha.

Ao se analisar o trabalho policial realizado pelo Batalhão Maria da Penha sob a ótica daquilo que o órgão está destinado a fazer, é possível se verificar um direcionamento para atividades de caráter preventivo, especialmente uma prevenção direcionada à evitar uma reincidência delitiva, uma vez que, dada a natureza das atribuições – marcadas pela visita solidária e pela fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência – a ação do Batalhão se opera quando a mulher já fora vítima de algum crime no contexto de violência doméstica.

Torna-se imperioso destacar também que, no que tange às atribuições destinadas ao órgão, em especial as menções à visita comunitária, bem como à visita solidária, a atuação do Batalhão Maria da Penha encontra-se pautada no policiamento comunitário.

Concluída a primeira análise quanto às atribuições do Batalhão Maria da Penha, passar-se-á ao exame das situações enfrentadas no cotidiano dos policiais lotados nesta Unidade da Polícia Militar de Goiás.

4.2 SITUAÇÕES

Ao versar sobre o Trabalho Policial, Bayley (2001) retrata a centralidade e a essencialidade da dimensão das situações policiais. Para tanto, compreende que as situações são “o indicador mais direto” daquilo que realmente abrange o serviço da polícia, servindo de origem para a própria significação das demais dimensões. Outrossim, o autor vislumbra ainda que as situações transmitem o cenário no qual são travados os conflitos entre a instituição policial e a coletividade.

Para o exame dessa dimensão do trabalho policial, Bayley (2001), conforme já apontado na presente pesquisa, se utilizou de uma classificação de dez categorias para agrupar os tipos de situações enfrentados pela polícia, a saber: emergência criminal, investigação criminal, emergência não criminal, prevenção ao crime, cuidado com pessoas incapacitadas, briga ou disputa, aconselhamento, trânsito, controle da multidão e investigação não criminal.

Diante desse panorama e com o intuito de compreender as ações realizadas e as situações enfrentadas pelo Batalhão Maria da Penha, foram coletados dados extraídos da plataforma do sistema Registro de Atendimento Integrado (RAI) do Observatório de Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás referente às ocorrências policiais registradas e atendidas pelo Batalhão no período compreendido entre 01/01/2023 até 30/09/2023. Ato contínuo, o conjunto de dados obtidos fora reagrupado em três tipos principais de situações – emergências criminais, emergências não criminais e ações de prevenção -, com base nas categorias propostas por Bayley e no estudo de caso realizado por Costa (2017) em face do Batalhão Escolar. Como corolário desta ação, restou consolidada a seguinte tabela:

Tabela 1: Situações Atendidas pelo Batalhão Maria da Penha.

PERÍODO - 01/01/2023 A 30/09/2023

SITUAÇÕES	QUANTITATIVO	
	Nominal	Percentual
EMERGÊNCIAS NÃO CRIMINAIS	240	1,23%
Apoio Policição	91	0,47%
Averiguação	88	0,45%
Monitoramento	35	0,18%
Medida Protetiva de Urgência - Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a c	26	0,62%
EMERGÊNCIAS CRIMINAIS	239	1,23%
Crimes contra a dignidade sexual	2	0,01%
Crimes contra a pessoa (lesão corporal, ameaça, etc)	127	0,65%
Crimes contra o patrimônio (furto, roubo)	7	0,04%
Crimes contra a administração pública	18	0,09%
Crimes da lei de drogas	4	0,02%
Contravenções Penais	5	0,03%
Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência	67	0,34%
Outras ações relacionadas a crimes	9	0,05%
AÇÕES POLICIAIS DE PREVENÇÃO	18959	97,52%
Patrulhamento	2047	10,53%
Recebimento de Medida Protetiva de Urgência	1541	7,93%
Acompanhamento de medida protetiva de urgência	13458	69,22%
Medida Protetiva de Urgência - Assistência Social à Mulher Assistida	154	0,79%
Abordagens policiais	189	0,97%
Foragido capturado	19	0,10%
Visita Comunitária	51	0,26%
Visita Solidária	450	2,31%
Visita a Escola	38	0,20%
Palestra Maria da Penha	29	0,15%
Ponto de Estacionamento	958	4,93%
Policciamento em eventos e escolas	7	0,04%
Outras ações policiais de prevenção	18	0,09%
OCORRÊNCIAS DE TRÂNSITO	4	0,02%
GLOBAL	19442	100%

Fonte: GEOSP/GOIÁS (2023) adaptado pelo autor a Teoria do trabalho policial de Bayley.

Em uma visão mais geral, é possível se verificar que existe uma grande variedade de situações enfrentadas pela Polícia Militar com base somente nos atendimentos prestados pelo Batalhão Maria da Penha demonstrados na Tabela 1.

Uma outra observação que pode ser notada na atividade de policiamento do Batalhão Maria da Penha é a prevalência de situações de caráter preventivo. As ações de prevenção representam a quase totalidade do trabalho policial, compondo mais de 97% de todas as ocorrências geradas pelo órgão institucional. Os episódios de emergência criminais e não criminais simbolizam uma pequena parcela dos incidentes, não existindo uma diferença significativa entre ambos, podendo-se identificar um empate percentual nessas duas modalidades de atuação.

Ainda nesse sentido, os dados permitem inferir que o modelo de segurança pública preventivo ofertado pelo Batalhão Maria da Penha envolve, na quase totalidade do tempo, ações proativas, tendo como agente iniciador a própria polícia. Poucos são os casos de ações reativas, em que há a iniciativa da comunidade, representadas neste artigo pelas situações de emergência criminal e não criminal.

Na análise das situações policiais, Bayley (2001) reconhece a forma mais comum de divisão das espécies de situações, estando essa classificação pautada no envolvimento ou não de violações da lei. Assim, pode-se encontrar as ocorrências onde há violação da lei e as que não envolvem. Nesse sentido, cumpre destacar que “a aplicação da lei é geralmente considerada como a responsabilidade central da polícia, assim como repressão autorizada é sua única característica definidora” (BAYLEY, 2001, p. 138).

A partir dessa distinção de categorias, o autor (BAYLEY, 2001) reconhece a utilidade da terminologia de Michael Banton em denominar os agentes policiais a partir de suas atuações em “oficiais da lei” ou “oficiais da paz”. Dessa maneira, a partir desta análise inicial é possível se traçar um perfil do formato do trabalho policial do Batalhão Maria da Penha como sendo um órgão de “oficiais da paz” e mantenedores da paz, enfrentando de forma predominante, situações de não violação da lei, possuindo caráter preventivo e assistencial.

Tabela 2: Situações relacionadas às Medidas Protetiva de Urgência em face do quantitativo global de situações enfrentadas pelo Batalhão Maria da Penha.

PERÍODO - 01/01/2023 A 30/09/2023

SITUAÇÕES	QUANTITATIVO	
	Nominal	Percentual
EMERGÊNCIAS NÃO CRIMINAIS	26	0,13%
Medida Protetiva de Urgência - Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida	26	0,62%
EMERGÊNCIAS CRIMINAIS	67	0,34%
Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência	67	0,34%
AÇÕES POLICIAIS DE PREVENÇÃO	15153	77,94%
Recebimento de Medida Protetiva de Urgência	1541	7,93%
Acompanhamento de medida protetiva de urgência	13458	69,22%
Medida Protetiva de Urgência - Assistência Social à Mulher Assistida	154	0,79%
GLOBAL	19442	100%

Fonte: GEOSP/GOIÁS (2023).

Torna-se imperioso destacar ainda a existência de uma interdependência entre o trabalho policial do Batalhão Maria da Penha e o instituto penal das Medidas Protetivas de Urgência. Neste ponto, observa-se que o Batalhão concentra 78,42% de sua atuação para as atividades relacionadas às medidas protetivas de urgência, especialmente as de recebimento e

acompanhamento das medidas protetivas de urgência, conforme se vê na Tabela 2. Trata-se de uma correspondência entre duas dimensões do trabalho policial, havendo uma clara convergência entre as situações enfrentadas pelo órgão e as atribuições legalmente estabelecidas, conforme o art. 3º, III e IV da Lei 20.869, de 7 de outubro de 2020.

Tabela 3: Modalidades de situações de acompanhamento de medida protetiva de urgência pelo Batalhão Maria da Penha.

PERÍODO - 01/01/2023 A 30/09/2023

SITUAÇÕES	QUANTITATIVO	
	Nominal	Percentual
ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA	13458	100,00%
Acompanhamento de medida protetiva de urgência	4171	30,99%
Acompanhamento de medida protetiva de urgência via remota/on line	9287	69,01%
GLOBAL	13458	100%

Fonte: GEOSP/GOIÁS (2023).

Ainda em relação à atuação das ações preventivas de acompanhamento das medidas protetivas de urgência, cumpre destacar que a forma destas ações é majoritariamente remota ou virtual, conforme demonstrado na Tabela 3. Tal modalidade é aquela na qual os agentes de segurança pública entram ou tentam contato com a vítima através do telefone. Por outro lado, percentualmente, poucos são os acompanhamentos que se operam por meio da presença física dos policiais com o respectivo deslocamento até a residência da vítima.

Finalizado o estudo das situações com as quais o Batalhão Maria da Penha lida no seu cotidiano, o corrente estudo tecerá breves comentários a respeito da terceira maneira pela qual se analisa a natureza do trabalho policial segundo a teoria de David Bayley.

4.3 RESULTADOS

Bayley (2001) nos ensina que a análise dos resultados advém das mesmas fontes de informação das situações enfrentadas pelas forças policiais, com uma única exceção. Nesse sentido, é possível a obtenção dados por meio dos relatórios de observadores, diários de atividades dos oficiais e sumários das unidades.

Ato contínuo, o autor (BAYLEY, 2001) defende ainda que a interpretação dos dados sobre os resultados pode ter valor dúbio, visto que a mera comparação dos resultados, sem que haja uma correspondência das situações geradoras, careceria de significado.

Assim, o exame dos resultados só é capaz de fornecer conclusões sólidas quando amparado nas mesmas situações ensejadoras, de forma que é a partir de então que se torna

possível estabelecer um perfil do trabalho policial operado por determinada agência estatal, especificamente quanto à legalidade, rudeza e uso da força (BAYLEY, 2001). Neste ponto, merecem destaque as palavras de Bayley: “Um estilo policial é representado pela proporção de resultados diferentes em situações semelhantes” (BAYLEY, 2001, p. 142).

Considerando os ensinamentos de Bayley, observa-se que o significado dos resultados das ações policiais é proveniente das próprias situações, de forma que é a análise empírica das situações que proporcionará uma interpretação significativa (NETO, 2020). Dessa maneira, de um acompanhamento de medida protetiva de urgência atendido pelo Batalhão Maria da Penha, o cenário pode progredir para uma ocorrência criminal (vias de fato, captura de foragido da justiça, apreensão de entorpecentes e drogas).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao se iniciar a corrente pesquisa, pretendia-se analisar o trabalho policial realizado pelo Batalhão Maria da Penha, no ano de 2023, tendo-se por base a teoria do trabalho policial desenvolvida por David Bayley. O objetivo central do estudo era verificar em que consistiam as atividades desenvolvidas por esta especializada, buscando demonstrar o caráter predominante de sua atuação, se de aplicação da lei criminal ou se de manutenção da paz – atividades de caráter assistencial ou de prestação de serviço ao público.

Os resultados obtidos demonstraram em uma primeira análise a heterogeneidade do trabalho policial desenvolvido, de forma que o Batalhão Maria da Penha acaba por enfrentar uma série de atividades que em alguns casos sequer fazem parte de suas atribuições originárias.

Ato contínuo, as decorrências da pesquisa evidenciaram a prevalência do caráter de manutenção da paz do Batalhão, o qual realiza na quase totalidade de seu trabalho, atividades de caráter preventivo. Trata-se aqui de uma prevenção específica quanto à reincidência criminal, uma vez que a grande maioria das ações policiais são operadas quando já houve uma infração penal, cabendo à especializada prestar atendimento assistencial e de acompanhamento às vítimas de violência doméstica e familiar.

Cumprir destacar ainda que os resultados evidenciaram que as ações policiais desenvolvidas pelo Batalhão estão intimamente atreladas ao instituto das medidas protetivas de urgência, principalmente no que tange ao acompanhamento do seu efetivo cumprimento junto às vítimas. Nesse ponto, torna-se imperioso destacar que a pesquisa permite identificar

que a atuação do Batalhão, diante do caráter das ações policiais prestadas, encontra-se centrada quase que unicamente na figura da vítima, desenvolvendo poucas ou quase nenhuma atividade em face do agressor.

Dessa forma, nota-se que o corrente trabalho abre margem para a realização de novos estudos sobre o policiamento voltado para a violência doméstica e familiar. Outrossim, sugere o desenvolvimento de novas pesquisas para se verificar, principalmente, o porquê da atuação centrada somente nas vítimas de violência doméstica e familiar e a possibilidade do desenvolvimento de atividades policiais destinadas também a figura dos agressores, tudo isso como forma de realizar um melhor atendimento para o controle e prevenção criminal em face dos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

Ante o apresentado, observa-se que o presente estudo demonstra tanto para o público interno como para o público externo um panorama geral da atuação do trabalho policial desenvolvido pelo Batalhão Maria da Penha em 2023, permitindo uma melhor compreensão das atribuições, situações e resultados oferecidos por esta especializada.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, D. H.; RENÊ ALEXANDRE BELMONTE. **Padrões de policiamento: uma análise comparativa internacional**. São Paulo: Edusp, 2001.

BRASIL. **Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BUENO, Samira; MARTINS Juliana; BRANDÃO Juliana; SOBRAL Isabela; LAGRECA Amanda. **Visível e Invisível: A vitimização de mulheres no Brasil**. - 4ª Edição, 2023.

COSTA, Leon Denis. Policiamento escolar: o trabalho policial em Goiânia-GO. **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública**, v. 10, n. 1, 2017.

GOIÁS. **Lei nº 20.869 de 07 de outubro de 2020. Dispõe sobre a criação, na Polícia Militar do Estado de Goiás, dos Batalhões que especifica e dá outras providências**. Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Goiânia, 2020.

GOIÁS. **Portaria nº 15.753 de 15 de dezembro de 2021. Aprova o Regimento Interno do Batalhão de Polícia Militar “Maria da Penha” – BMP**. SEI/Governadoria, Goiânia, 2021.

GUIMARÃES, Jussahyse Sena; COSTA, Leon Denis. **O serviço de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar: avaliando a patrulha Maria da Penha de Goiânia-**

GO. Jornada de trabalho de promoção de segurança e defesa da mulher, Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2020.

HAGEN, Acácia Maria Maduro. **O trabalho policial**: estudo da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul/ Acácia Maria Maduro Hagen. – Porto Alegre, 2005. 328 f.

LOPES, Anna Beatriz Alves; PIMENTEL, Adelma. Lei Maria da Penha sob Análise: história, críticas e apreciações. **Revista Científica Gênero na Amazônia**, n. 14, p. 65-75, 2022.

NETO, Eládio José Prado; COSTA, Denis Leon da. **O trabalho policial do comando de policiamento rodoviário do estado de goiás**. 2020.

SANTOS, Mateus Rennó. **O trabalho policial e a lei**: um estudo de caso sobre a polícia militar em Belo Horizonte/ Mateus Rennó Santos. – Belo Horizonte, 2012.